



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina, as Ruas, sem denominação oficial, conhecidas popularmente, como Rua Piracicaba, com início na coordenada inicial **624292,62 / 8152355,38** e com a coordenada final **624586,74 / 8152514,65**, e Rua Tiête, com coordenada inicial **624586,74 / 8152514,65** e com a coordenada final **624699,65 / 8152751,90** ambas localizadas no Bairro Guarujá, nesta cidade de Montes Claros-MG, passam a denominar-se oficialmente, **Rua Piracicaba em toda a sua extensão.**

As informações contidas no abaixo- assinado são autênticas e atende os requisitos legais previsto no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

Montes Claros, 05 de Dezembro de 2024

Cláudio Rodrigues Jesus
VEREADOR

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Vereador Câmara Municipal de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus (CIDADANIA)

Ofício 270/2024

À Gerência de Cadastro Imobiliário
Erica Brito
Secretaria de Finanças
Montes Claros – MG

Sra. Gerente,

Venho por meio do presente instrumento, solicitar a Vossa Senhoria, a seguinte informação:

Se existe denominação oficial das Ruas Piracicaba e a Rua Tietê ambas no Bairro Guarujá, neste município de Montes Claros. **Solicita informar qual a coordenada geográfica inicial e final das mesmas.**

Existe via, praça ou logradouro público ou próprio municipal, com as denominações oficiais de **Piracicaba** e **Tietê**.

Certo que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Montes Claros, 25 de Novembro de 2024

Cláudio Rodrigues Jesus
VEREADOR

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Vereador Da Câmara Municipal De Montes Claros

*Recebido
Brito
25/11/24*



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 02 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Sr.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 162/2024/GCTI

Assunto: Responde consulta Ofícios nº 270/2024

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que em análise a base de logradouro, informo que não encontrei Lei que denominasse oficialmente a Rua Piracicaba e Rua Tietê no Bairro Guarujá, depreendo que foi instituída pela aprovação da Planta de Loteamento, quanto as coordenadas geográficas, esclareço que foi utilizado o Google Earth para extração das coordenadas, sendo as seguintes:

1. **Rua Piracicaba**, coordenada inicial, entre as confluências da Avenida Francisco Peres com a Rua Piracicaba, 624292,62 / 8152355,38, final, entre as confluências das Ruas Purus e Piracicaba, 624586,74 / 8152514,65;
2. **Rua Tietê**, coordenada inicial, entre as confluências das Ruas Purus e Piracicaba, 624586,74 / 8152514,65, final, até edificações limitando com o AABB Clube, 624699,65 / 8152751,90.

Como esclarecido no Ofício 135/2024, conforme a planta de loteamento após a Rua Purus, a Rua Piracicaba passa a denominar-se Rua Tietê, sugerindo se não houver repetição de número para correspondências, que seja denominada com a mesma denominação e quanto a logradouros públicos com denominações oficiais de Piracicaba e Tietê, não encontramos em nosso banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Érica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário